



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50
prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI Nº 1.119, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre o reajuste dos valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal listados no Anexo I desta Lei passam a ter os seus valores constantes no referido anexo.

§ 1º O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 2º - Esta Lei retroagirá os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento da Câmara Municipal.


Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros na forma disposta no artigo 2º.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 13 de março de 2019.


JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Paulo Cesar Rodrigues de Araújo
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**ANEXO I – VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS
SERVIDORES EFETIVOS**

CARGOS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, ASSISTENTE LEGISLATIVO E ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARGO	NÍVEL OPERACIONAL	CLASSE	REFERÊNCIAS (RS)									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
AGS - NB	A	5%	998,00	1.037,92	1.079,44	1.122,61	1.167,52	1.214,22	1.262,79	1.313,30	1.365,83	1.420,47
	B	10%	1.097,80	1.141,71	1.187,38	1.234,88	1.284,27	1.335,64	1.389,07	1.444,63	1.502,42	1.562,51
AL - NM	A	4%	1.037,92	1.079,44	1.122,61	1.167,52	1.214,22	1.262,79	1.313,30	1.365,83	1.420,47	1.477,28
	B	10%	1.141,71	1.187,38	1.234,88	1.284,27	1.335,64	1.389,07	1.444,63	1.502,42	1.562,51	1.625,01
	C	10%	1.255,88	1.306,12	1.358,36	1.412,70	1.469,21	1.527,97	1.589,09	1.652,66	1.718,76	1.787,51
AAF - NM	A	8%	1.079,44	1.122,61	1.167,52	1.214,22	1.262,79	1.313,30	1.365,83	1.420,47	1.477,28	1.536,38
	B	10%	1.187,38	1.234,88	1.284,27	1.335,64	1.389,07	1.444,63	1.502,42	1.562,51	1.625,01	1.690,01
	C	10%	1.306,12	1.358,36	1.412,70	1.469,21	1.527,97	1.589,09	1.652,66	1.718,76	1.787,51	1.859,01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.119, DE 13 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre o reajuste dos valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal listados no Anexo I desta Lei passam a ter os seus valores constantes no referido anexo.

§ 1º O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 2º - Esta Lei retroagirá os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros na forma disposta no artigo 2º.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 13 de março de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**ANEXO I – VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS
SERVIDORES EFETIVOS**

CARGOS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, ASSISTENTE LEGISLATIVO E ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARGO	NÍVEL OPERACIONAL	CLASSE	REFERÊNCIAS (R\$)									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
AGS - NB	A	8%	998,00	1.037,92	1.079,44	1.122,61	1.167,52	1.214,22	1.262,79	1.313,30	1.365,83	1.420,47
	B	10%	1.097,90	1.141,71	1.187,38	1.234,88	1.284,27	1.335,64	1.389,07	1.444,63	1.502,42	1.562,51
AL - NM	A	4%	1.037,92	1.079,44	1.122,61	1.167,52	1.214,22	1.262,79	1.313,30	1.365,83	1.420,47	1.477,28
	B	10%	1.141,71	1.187,38	1.234,88	1.284,27	1.335,64	1.389,07	1.444,63	1.502,42	1.562,51	1.625,01
	C	10%	1.255,38	1.306,12	1.358,36	1.412,70	1.469,21	1.527,97	1.589,09	1.652,66	1.718,76	1.787,51
AAF - NM	A	8%	1.079,44	1.122,61	1.167,52	1.214,22	1.262,79	1.313,30	1.365,83	1.420,47	1.477,28	1.536,38
	B	10%	1.187,38	1.234,88	1.284,27	1.335,64	1.389,07	1.444,63	1.502,42	1.562,51	1.625,01	1.690,01
	C	10%	1.306,12	1.358,36	1.412,70	1.469,21	1.527,97	1.589,09	1.652,66	1.718,76	1.787,51	1.859,01

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador: B651CD7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/03/2019. Edição 1976
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>